



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 17/2023

dayana.lima@vectrawork.com.br <dayana.lima@vectrawork.com.br>

21 de março de 2023 às 14:47

Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

Cc: fabiana.silva@vectrawork.com.br

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Estamos encaminhando a formalização do nosso pedido de esclarecimento, já enviado na data de ontem, porém, conforme subtópico 4.2.1.

Por gentileza, acusar recebimento deste e-mail.

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dayana Lima

Licitação

Vectra Work Uniformes e Vestimentas de Proteção

+ 55 11 4143-8500

dayana.lima@vectrawork.com.br

www.vectrawork.com.br



Só imprima se necessário.
PENSE NA NATUREZA!

De: CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2023 13:48

Para: fabiana.silva@vectrawork.com.br

Assunto: Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 17/2023

Senhora representante,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



8 ADITIVO CONTRATO SOCIAL VW.pdf

1709K



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

264K

Seguem solicitações de esclarecimentos referente PREGÃO - P.E. Nº 17/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00183477/2022-74, Conjunto de proteção para combate a incêndio florestal, composto por calça e gandola.

O ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 159/2022 – DIMAT indica os requisitos de desempenho que a vestimenta deverá atender, dentre eles:

- As faixas reflexivas deverão atender a ABNT NBR 15292, serem confeccionadas num tecido antichamas e apresentarem resistência de, no mínimo, 50 ciclos de lavagem caseira a 60°C e 30 ciclos de lavagem a seco;
- A largura total da faixa deverá ser de 50mm (aceitar-se-ão variações de até 5%), sendo que o material refletivo de seu centro deverá ter, no mínimo, 19mm (aceitar-se-ão variações de até 5%) como orienta a ABNT NBR 15292;
- Terão preferências as que atenderem ainda, em condição nova, os requisitos de inflamabilidade em conformidade com a norma DIN EN ISO 14116:2008 (Seções 7 e 8). Após 25 ciclos a norma ISO 6330 (1A). E após 50 ciclos de lavagem, a norma ISO 6330 (2A).
- Já em relação a lavagem a seco, terão preferência os blusões que, após 30 ciclos de limpeza à seco, estejam em conformidade com a norma ISO 3175-2.

Questionamento 1: A norma de referência ABNT NBR 15292 indica que as faixas deverão apresentar desempenho retrorrefletivo após 25 ciclos de lavagem doméstica conforme a ISO 6330 (item 8.4.6.2) e 10 ciclos de lavagem a seco conforme ABNT NBR ISO 105-D01 (item 8.4.6.2). Além disso a norma de referência para certificação EN 15384 indica no item 9.2 retrorreflexão conforme a ISO 20471.

Tabela comparando os critérios:

Retrorreflexão inicial	Requisito do Edital	Requisito da norma NBR 15292
Lavagem doméstica ISO 6330	ISO 6330 - 60°C 50 ciclos	ISO 6330 - 60°C 25 ciclos
Lavagem a seco	ISO 3175-2 30 ciclos	ABNT NBR ISO 105-D01 10 ciclos

Pergunta 1: Ou seja, uma vez que se solicita atender a norma de referência ABNT NBR 15292, entendemos que deve-se seguir seus parâmetros estabelecidos. Considerando esses pontos observados

entre o requisitado e a norma de referência, uma vez que não há como se adequar a parâmetro subjetivo ou específico, pode ser atendido conforme padronizado por norma de referência NBR 15292, certificada conforme Certificado de Aprovação estabelecido por legislação Brasileira em acordo com a NR 6?

Questionamento 2: Para o critério de resistência à chama, a norma de referência ABNT NBR 15292 indica requisitos de inflamabilidade conforme item 7.5.2, onde se deve testar conforme a norma ASTM D6413. Além disso, a norma de referência para vestimenta de proteção contra Incêndio Florestal EN 15384, também indica o mesmo requisito no item 6.1.1, em que se deve testar os materiais, inclusive a faixa refletiva para o método de chama limitada conforme a norma ISO 15025.

A DIN EN ISO 14116 utiliza o mesmo procedimento de teste da EN 15384, sendo chama limitada conforme a ISO 15025.

Pergunta 2: Considerando a equivalência dos métodos normativos, é aceito teste conforme a ABNT NBR 15292 e EN 15384, uma vez que tecnicamente o requisito não garante qualidade superior ao padrão estabelecido?

RONALDO DA
SILVA:0639931
3830

Assinado de forma
digital por RONALDO DA
SILVA:06399313830
Dados: 2023.03.21
14:44:04 -03'00'

Ronaldo da Silva – Sócio Administrador
CPF 063.993.138.30 – RG 15.884.343-5

**VECTRA WORK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 11.694.789/0001-44**



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 17/2023

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Para: fabiana.silva@vectrawork.com.br

21 de março de 2023 às 13:47

Senhora representante,

Acuso o recebimento do presente pedido de esclarecimento. O mesmo será analisado e o pronunciamento técnico será remetido tão logo seja elaborado.

Caso a manifestação não se dê no prazo legal, o PE nº 17/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF será suspenso e nova data será marcada.

Rememoro que, nos termos do subtópico 4.2.1 do Edital do certame em comento "os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física)".

Atenciosamente,

Ten-Cel. QOBM/Comb. Sodré - Pregoeiro do CBMDF
[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Grupamento de Proteção Ambiental
Seção de Execução de Aquisição

Memorando Nº 69/2023 - CBMDF/GPRAM/EXEC/AQUISI

Brasília-DF, 22 de março de 2023.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE nº 17/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da DICOA/COPLI,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao Memorando nº 217 (108715643), encaminho parecer ao Pedido de esclarecimento ao P.E. Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 00053-00183477/2022-74 referente à aquisição de EPIs florestais, formulado pela empresa VECTRA WORK IND. COM. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ sob o n.º 11.694.789/0001-44.

Questionamento	Pergunta da Empresa	Parecer
1-A norma de referência ABNT NBR 15292 indica que as faixas deverão apresentar desempenho retrorrefletivo após 25 ciclos de lavagem doméstica conforme a ISO 6330 (item 8.4.6.2) e 10 ciclos de lavagem a seco conforme ABNT NBR ISO 105-D01 (item 8.4.6.2). Além disso a norma de referência para certificação EN 15384 indica no item 9.2 retrorreflexão conforme a ISO 20471.	Uma vez que se solicita atender a norma de referência ABNT NBR 15292, entendemos que deve-se seguir seus parâmetros estabelecidos. Considerando esses pontos observados entre o requisitado e a norma de referência, uma vez que não há como se adequar a parâmetro subjetivo ou específico, pode ser atendido conforme padronizado por norma de referência NBR 15292, certificada conforme Certificado de Aprovação estabelecido por legislação Brasileira em acordo com a NR 6?	A requisição da empresa é condizente, levando em consideração o tópico sobre Lavagem (8.4.5) da ABNT NBR 15292 estabelecer, no mínimo, 25 ciclos de lavagem doméstica e 10 ciclos de lavagem à seco.
2-Para o critério de resistência à chama, a norma de referência ABNT NBR 15292 indica requisitos de inflamabilidade conforme item 7.5.2, onde se deve testar conforme a norma ASTM D6413. Além disso, a norma de referência para vestimenta de proteção contra Incêndio Florestal EN 15384, também indica o mesmo requisito no item 6.1.1, em que se deve testar os materiais, inclusive a faixa refletiva para o método de chama limitada conforme a norma ISO 15025. A DIN EN ISO 14116 utiliza o mesmo procedimento de teste da EN 15384, sendo chama limitada conforme a ISO	Considerando a equivalência dos métodos normativos, é aceito teste conforme a ABNT NBR 15292 e EN 15384, uma vez que tecnicamente o requisito não garante qualidade superior ao padrão estabelecido?	Em relação ao questionamento sobre a equivalência dos métodos normativos para teste de resistência à chama, gostaríamos de esclarecer que o edital de pregão eletrônico para aquisição de EPI estabeleceu o requisito de

15025.

inflamabilidade em conformidade com a norma DIN EN ISO 14116:2008 (Seções 7 e 8). Conforme mencionado anteriormente, esta norma utiliza o mesmo procedimento de teste da EN 15384, sendo chama limitada conforme a ISO 15025. Assim, entendemos que é aceito o teste conforme a ABNT NBR 15292 e EN 15384, uma vez que tecnicamente o requisito não garante qualidade superior ao padrão estabelecido pela norma de referência escolhida para o edital e respeita os parâmetros contidos na norma EN ISO 15384:2020 para roupas de proteção individual de combate a incêndios florestais. Ressaltamos que a escolha da norma de referência para cada requisito técnico foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos,

	visando garantir a qualidade e segurança dos EPIs a serem adquiridos. Dessa forma, a administração pública considera essas especificações fundamentais para garantir a proteção dos trabalhadores em suas atividades.
--	---

Atenciosamente,

Lucas Caetano Leão - TC QOBM/Comb.
Matr.1575332
Comandante do Grupamento de Proteção Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAETANO LEAO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01575332, Comandante do Grupamento de Proteção Ambiental**, em 22/03/2023, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **108853836** código CRC= **D98DCEED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 916 AE S/nº - CEP 70690-000 - DF



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 17/2023

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Para: dayana.lima@vectrawork.com.br

22 de março de 2023 às 19:10

Senhora representante,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Memorando N° 69/2023 - CBMDF/GPRAM/EXEC/AQUISI , elaborado em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado.

Ante a procedência do pedido de esclarecimento em comento, informo que a abertura do feito foi suspensa, conforme evento de suspensão, em anexo, a ser publicado no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) em 23/03/2023.

Atenciosamente,

Ten-Cel. QOBM/Comb. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Aviso de suspensão - PE nº 17.2023.pdf
427K



Escl. nº 1 - Resp. setor técnico.pdf
486K